



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13190

LEI N° 696, de 22 de novembro de 1996.

(Dispõe sobre a concessão da cesta básica aos aposentados da Prefeitura Municipal).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, a cesta básica à todos os funcionários públicos municipais aposentados e pensionistas.

Artigo 2º: Fica extendido aos funcionários da Câmara Municipal a percepção da cesta básica.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a concessão das cestas básicas, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de novembro de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa